

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

1



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

Edital de Credenciamento Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho e da Secretaria Adjunta de Turismo, tornam pública a abertura de Edital objetivando o credenciamento para exploração de espaço público, na Praça de Alimentação que será instalada nas imediações da Catedral de Sant'Ana, no período de **13 a 16 de abril de 2023**, através de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo IV), para as festividades de comemoração do 168º Aniversário de Botucatu.

1 – PREÂMBULO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimento e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada nas mediações da Catedral de Sant'Ana, no período de **13 a 16 de abril de 2023** no evento “168º Aniversário de Botucatu”.
- 1.2 O evento “168º Aniversário de Botucatu” realizar-se-á, no período de 13/04/2023 a 16/04/2023, nas mediações do Largo da Catedral de Sant'Ana, diariamente, com atendimento ao público iniciando-se às 18 horas no dia 13 de Abril, às 13 horas no dia 14 de Abril, às 10 horas no dia 15 e 16 de abril, encerrando-se às 23 horas em todos estes dias.
- 1.3 - O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.
- 1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Botucatu/SP: <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.
- 1.5 - A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.
- 1.6 - O atendimento aos interessados neste credenciamento, para sanar dúvidas, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Secretaria Adjunta de Turismo (Rua Benjamin Constant, 228-470 - Vila Jahu) ou através dos contatos da Secretaria: (14) 3811-1490 e turismo@botucatu.sp.gov.br.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Todos os interessados no credenciamento deverão seguir as normas do



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

2



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

2.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Período de inscrição: 06/03/2023 à 12/03/2023 <<https://www.botucatu.sp.gov.br/>>;
- b) Análise da documentação pela Secretaria Adjunta de Turismo: 13/03/2023 a 17/03/2023;
- c) Publicação do resultado dos proponentes habilitados, pela avaliação dos documentos, com a respectiva classificação, de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, e credenciados até o limite das metragens discriminadas neste edital <<https://www.botucatu.sp.gov.br/>>;
- d) Pagamento do valor a ser arrecadado pelas empresas credenciadas para exploração de espaço público, conforme Termo de Autorização de Uso (Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Rua Benjamin Constant, 228-470 - Vila Jahu).
- e) Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo IV) pelas empresas credenciadas;

2.3 - Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

2.3.1 Pessoas jurídicas, com situação cadastral ativa, e cujo ramo de atividade econômica principal, e não secundária tenham CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) referentes ao setor de alimentação, por exemplo: 5611-2/01, 5611-2/04, e 5611-2/03 e 1053-8/00.

2.4 - A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização da Festa do 168º Aniversário de Botucatu, e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço gastronômico deste evento.

2.5 - O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico 1.2;

2.5.1 – As pessoas jurídicas credenciadas deverão participar de todos os dias do evento.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entre 6 a 12 de março de 2023, através de preenchimento de formulário disponível na Site da Prefeitura Municipal de Botucatu <<https://www.botucatu.sp.gov.br/>>.

3.2 - Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

3



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

apresentar a documentação completa sob pena de eliminação automática deste credenciamento.

3.3 - Deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 3.3.1 – Para fins de representação a empresa deverá apresentar **procuração com firma reconhecida firmada pelo representante legal** da mesma e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como seu representante para todos os atos do presente chamamento;
- 3.3.2 – No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, deverá ser apresentado o **Contrato Social, estatuto e ata de eleição** dos dirigentes da empresa, se for o caso, em cópia autenticada, devidamente registrados;
- 3.3.3 – Será permitido o uso de **apenas um espaço (tenda/trailer) por CNPJ**.

3.4 – **Documentação Jurídica:**

- 3.4.1 – CPF e Identidade do sócio que detém a representação legal da empresa;
- 3.4.2 - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 3.4.3 - Ato constitutivo, estatuto, certificado de microempreendedor individual, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- 3.4.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.

3.5 – **Documentação fiscal:**

- 3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- 3.5.2 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa de União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 3.5.3 - Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.5.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

4



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

3.5.5 – Nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento de Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores

3.5.6 – Alvará de Funcionamento Válido.

Parágrafo único: caso a tipologia da empresa não apresente a necessidade de um dos documentos, o mesmo não será exigido no presente chamamento (por exemplo, MEI é isenta de alvará).

3.6 - Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

3.7 - A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

3.8 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.

3.9 - Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.

3.10 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

3.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

3.12 - Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido aos requisitos e condições estabelecidas neste edital.

3.13 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

3.14 - Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.

3.15 - A empresa jurídica credenciada deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização (Anexo IV), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

3.16 - Se após expedição do Termo de Autorização (Anexo IV), ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

5



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

credenciada remanescente, conforme ordem de classificação.

3.17 – A classificação das empresas habilitadas será realizada de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, até o limite das metragens discriminadas neste edital.

4 – DOS VALORES

4.1 – Nos termos do laudo de avaliação que faz parte integrante do presente, o valor a ser pago pelos participantes devido seu uso do Espaço Público será de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) o metro quadrado;

4.1.1 - O espaço requisitado não poderá exceder 3m de largura;

4.1.2 - Toda empresa jurídica interessada deverá se inscrever para utilização da metragem certa necessária para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação (trailer ou tenda), que será instalada nas imediações da Catedral de Sant'Ana, no período de **13 a 16 de abril de 2023** no evento "168º Aniversário de Botucatu". Considera-se parte da metragem: Rabichos, engates, janelas a serem abertas e áreas de trabalho. Sendo o mesmo obrigado a utilizar somente a área pré delimitada sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital.

4.2 - O valor cobrado pelo uso do espaço, será referente aos quatro dias de evento.

4.3 - O valor recolhido pelas empresas jurídicas credenciadas será destinado ao Fundo Municipal de Turismo, visando a captação de recursos para o fomento do turismo local, através do Conselho Municipal de Turismo (COMUTUR).

4.4 – Os espaços explorados para comercialização serão instalados e distribuídos em três lugares distintos, conforme descrição, sequência pré-estabelecida pela Secretaria Adjunta de Turismo e desenho integrante do **Anexo I**.

4.4.1 - Os espaços serão disponibilizados conforme a ordem de inscrição, na seguinte sequência: Ponto 02, 03 e 04, conforme aqui descritos, e ilustrados no **Anexo I**:

a) 1º ponto: 150 metros quadrados, na rua Morais de Barros, entre a Praça Rubião Jr e a Prefeitura Municipal de Botucatu (Ponto 2 do mapa);

b) 2º ponto: 138 metros quadrados na Praça Dom Luiz Maria de Santana entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite, estacionamento da Catedral, (Ponto 3 do mapa);

c) 3º ponto: 180 metros quadrados entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite, ao lado da Escola E. E. Cardoso de Almeida (Ponto 4 do mapa).

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

6



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

5.1 – A empresa credenciada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso (Anexo IV);

5.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das barracas/trailers de alimentação;

5.1.2 – A empresa autorizada Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

5.1.3. Compete à empresa autorizada:

a) ser responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers;

b) Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro;

c) Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;

d) Deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria;

e) Ser responsável pela iluminação das barracas/trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma: extensão (de no mínimo 40 metros) para alcançar o ponto de energia a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, contendo a bitola de milimetragem necessária de acordo com a norma dos equipamentos a serem utilizados;

f) Havendo a necessidade do uso de água, a empresa autorizada deverá se responsabilizar por trazer seu próprio reservatório;

5.1.4 - A empresa autorizada deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

5.1.5 - A taxa arrecadada pela exploração das barracas será cobrada através de boleto bancário a ser retirado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Benjamin Constant, 228-470 - Vila Jahu), **a partir do dia 27 de março**, e deverá ser paga impreterivelmente **até o dia 31 de março**. O valor recolhido será destinado ao Fundo Municipal de Turismo, visando a captação de recursos para o fomento do turismo local, através do Conselho Municipal de Turismo (COMUTUR).

5.1.6 - O não pagamento da taxa no prazo estipulado levará à revogação do Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, em cuja hipótese a organização ficará responsável por contatar o próximo da lista.

5.1.7 - A empresa autorizada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento. Sendo eles: **Dia 13 a partir das 18 horas, dia 14 a partir das 13 horas, dia 15 a partir das 10 horas, dia 16 a partir das 10 horas. Sendo que o encerramento, em todos os dias, o encerramento**

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

7



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

se dará às 23 horas.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL / AUTORIZANTE

- 6.1 - Análise das documentações;
- 6.2 - Publicação dos contemplados;
- 6.3 - Disponibilização de layout de disposição das barracas, organização e demarcação do espaço por ordem de inscrição conforme o item 4.1.1;
- 6.5 - Fiscalização dos horários de abertura e fechamento das barracas de acordo com a programação do evento;
- 6.6 - Disponibilização de pontos de energia e apoio na instalação;
- 6.7 - Disponibilização de um ponto público de água;
- 6.8 - Divulgação do evento;
- 6.9 - Criação de um grupo de Whatsapp para repasse de informações aos contemplados.
- 6.10 – Agendamento de reunião prévia ao evento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 – As empresas habilitadas serão classificadas de acordo com a ordem de protocolo de inscrição e credenciadas **até o limite das metragens aqui discriminadas**, todo trailer ou tenda deverá comprar a metragem certa a ser usada, não podendo exceder 3m de largura. Considera-se que fazem parte da metragem comprada: Rabichos, engates, janelas a serem abertas e áreas de trabalho. Sendo o mesmo obrigado a utilizar somente a área pré delimitada sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital;
- 7.2 – Os espaços aqui destinados deverão ser preenchidos por tendas//trailers, considerando com 20% (vinte por cento) da capacidade total para empresas de bebida e 80% (oitenta por cento) para empresas de alimentação para consumo no local, sendo que bebidas que poderão ser vendidas com produto auxiliar. sendo que as mesmas ficarão distribuídas de forma uniforme de acordo com a organização do evento.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua publicação.
- 8.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser protocolado no setor de protocolos na sede de Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 8.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

8



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.

8.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da retificação deste Edital.

8.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.

8.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso pelo interessado do resultado da habilitação, classificação e credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

9.2. A Secretaria Adjunta de Turismo constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso do item 8.1

9.3. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu.

9.4. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

10.2. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

9



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

10.4. O município de Botucatu não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo autorizado firmado com terceiros.

11 - DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Nº	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de credenciamento: < https://www.botucatu.sp.gov.br/ >	06/03/2023
2	Período de inscrições e envio de documentos: < https://www.botucatu.sp.gov.br/ >	06/03/2023 a 12/03/2023
3	Período para protocolos de impugnação	07 a 08/03
4	Período de resposta a impugnação do edital	15 a 16/03
5	Análise da documentação pela Secretaria Adjunta de Turismo	13/03/2023 a 17/03/2023
6	Publicação dos proponentes habilitados e credenciados < https://www.botucatu.sp.gov.br/ >	17/03/2023
7	Período para protocolo de recursos	20 a 21/03
8	Pagamento da taxa arrecadada para exploração das barracas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Benjamin Constant, 228-470 - Vila Jahu)	27/03/2023 a 31/03/2023
9	Assinatura do Termo de Autorização de Uso	27/03/2023 a 31/03/2023

Botucatu, 03 de Março de 2023.

JUNOT DE LARA CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

10



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

Trabalho

ROBERTA LEME SOGAYAR
Secretária Adjunta de Turismo

ANEXO I MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

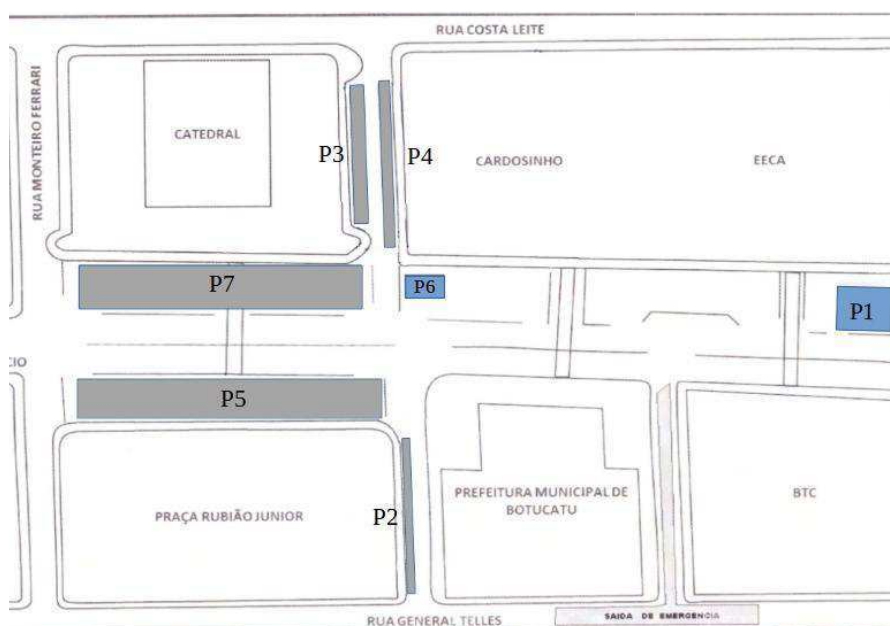
Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

11



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO



- P1 = PALCO (SHOW)
- P2 = LATERAL ENTRE A PRAÇA RUBIÃO JR. E PREFEITURA
- P3 = 45° LATERAL DA CATEDRAL
- P4 = LATERAL DO CARDOSINHO
- P5 = FERIA TURÍSTICA
- P6 = WC (BANHEIRO)
- P7 = ÁREA KIDS (BRINQUEDOS)

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

12



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

1.1 - O credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimento e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada nas mediações da Catedral de Sant'Ana, no período de **13 a 16 de abril de 2023** no evento "168º Aniversário de Botucatu".

2 - PERÍODO, PROCEDIMENTOS E VALOR MÍNIMO DO PREÇO DE OCUPAÇÃO:

2.1 - As barracas/trailers exploradas para comercialização de alimentos serão instaladas em três lugares distintos, conforme descrito abaixo, com as seguintes quantidades:

- a) 1º ponto: 150 metros quadrados, na rua Morais de Barros, entre a Praça Rubião Jr e a Prefeitura Municipal de Botucatu (Ponto 2 do mapa);
- b) 2º ponto: 138 metros quadrados na Praça Dom Luiz Maria de Santana entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite, estacionamento da Catedral, (Ponto 3 do mapa);
- c) 3º ponto: 180 metros quadrados entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite, ao lado da Escola E. E. Cardoso de Almeida (Ponto 4 do mapa).

3 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA

As empresas credenciadas deverão cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso (Anexo IV);

3.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das barracas/trailers;

3.2 - A empresa autorizada Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

3.3 Compete à empresa autorizada:

- a) ser responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers;
- b) Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro;
- c) Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;
- d) Deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria;
- e) Ser responsável pela iluminação das barracas/trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma: extensão (de no mínimo 40 metros) para alcançar o ponto de energia a ser indicado pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

13



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

Botucatu, contendo a bitola de milimetragem necessária de acordo com a norma dos equipamentos a serem utilizados;

f) Havendo a necessidade do uso de água, a empresa autorizada deverá se responsabilizar por trazer seu próprio reservatório;

3.4 - A empresa autorizada deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.11 - Os atendentes das barracas deverão estar devidamente uniformizados;

3.5 - A empresa autorizada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no **Termo de Autorização de Uso** (Anexo IV);

3.6 - A empresa credenciada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento. Sendo eles: **Dia 13 a partir das 18 horas, dia 14 a partir das 13 horas, dia 15 a partir das 10 horas, dia 16 a partir das 10 horas. Sendo que o encerramento, em todos os dias, se dará às 23 horas.**

4 - DOS PRAZOS E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

4.1 - A Empresa Autorizada utilizará os espaços mencionados no **Termo de Autorização de Uso** (Anexo IV), rigorosamente nos prazos nele fixados.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A utilização das barracas/trailers será fiscalizada pelos funcionários do Setor de Fiscalização de Rendas da Prefeitura e Guarda Civil Municipal;

6 - DO RECOLHIMENTO DO VALOR PELA UTILIZAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

6.1 - O valor arrecadado pela utilização onerosa de espaço público para exploração das barracas/trailers será cobrada através de boleto bancário a ser retirado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Benjamin Constant, 228-470 - Vila Jahu) **a partir do dia 27 de março**, e deverá ser paga impreterivelmente **até o dia 31 de março**, e será destinado ao Fundo Municipal de Turismo, visando a captação de recursos para o fomento do turismo local, através do Conselho Municipal de Turismo (COMUTUR).

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE

PROCESSO Nº 01/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Exploração de área pública de trailers e barracas (praça de alimentação/brinquedos) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, nos dias **13, 14, 15 e 16 de abril**,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

14



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

através de Autorização de Uso Precário de Espaço Público, para as Festividades do 168º Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de recursos para o fomento do turismo local, através do Conselho Municipal de Turismo (COMUTUR).

Credencia-se a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar a empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Documentos para preenchimento da inscrição na praça de alimentação

1. Nome do sócio/proprietário:
2. Função/cargo na empresa:
3. Nome do empreendimento:
4. CNPJ:
5. RG (números):
6. CPF (números):
7. Espaço pretendido (Compreendendo a metragem certa a ser usada, com largura máxima de 3m e comprimento do espaço):
8. Tipos de produtos (Selecionar mais de uma categoria, se for o caso):

- Bebidas
- Churros
- Crepe
- Doces
- Espetinho
- Massas
- Pastel
- Pizza
- Pizza cone
- Tapioca
- Salgado (outros)
- Suco
- Sorvete

Documentos que deverão ser anexados na inscrição

1. Prova de Regularidade Federal (inclusive dívida ativa de União):
2. Prova de Regularidade Estadual:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

15



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

3. Prova de Regularidade Municipal - Mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente;
4. Procuração - Ato Constitutivo (No caso de envio de representantes)
5. Contrato Social (Em caso de o representante possuir sócios e não ser o único titular);
6. INSS;
7. FGTS;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis);
9. Alvará de Funcionamento;

ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - Portaria nº _____.

Pelo presente instrumento de "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno,



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

16



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

C.N.P.J. nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Mário Eduardo Pardini Affonseca**, doravante denominado "MUNICÍPIO" e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – Inscrição Estadual _____ – Inscrição Municipal nº _____, com sede _____, _____, Botucatu, SP, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada por _____, CPF: _____, RG/RNE: _____ – SP/SSP, Residente à _____, _____, Botucatu - SP, CEP _____, doravante denominada AUTORIZADA, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, através do presente Termo de Autorização de Uso, e por força da Portaria nº _____ de _____ de _____ de _____, autoriza o uso, à título precário, à AUTORIZADA, do espaço público à _____, local atualmente delimitado e utilizado _____, neste Município, conforme especificado no croqui que acompanha o presente Termo.

Cláusula Segunda: No espaço público objeto da presente Portaria a empresa AUTORIZADA instalará _____ ou Serviço", juntada no processo administrativo _____, que funcionará no período das festividades de comemoração do 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Cláusula Terceira: A presente Autorização de Uso vigorará nos dias 13 a 16 de abril de 2023, por ocasião da comemoração do 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Cláusula Quarta: O Preço Público a ser recolhido pela empresa _____ em conformidade com o laudo técnico constante no Processo Administrativo nº 8155/2023, será de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) o metro quadrado, o qual será recolhido através de Boleto Bancário e destinado ao Fundo Municipal de Turismo, visando a captação de recursos para o fomento do turismo local, através do Conselho Municipal de Turismo (COMUTUR).

Cláusula Quinta: Obriga-se exclusivamente a AUTORIZADA a apresentar a documentação para a exploração das atividades comerciais, expressamente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2079-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 06 de Março de 2023

17



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

previstas no Processo Administrativo nº 8155/2023.

Cláusula Sexta: Fica a AUTORIZADA exclusivamente responsável civil e criminalmente por quaisquer prejuízos, danos e acidentes que venha a causar a terceiros, inclusive eventuais indenizações decorrentes da realização de suas atividades.

Cláusula Sétima: O presente Termo de Autorização não cria privilégios, direitos e indenizações, a qualquer título, para a AUTORIZADA e jamais causará ônus ao MUNICÍPIO, sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.